

Lei n° 46 de 19 de Outubro de 1952

"Autoriza a revisão de contrato com o senhor Abdon Elias."

A Câmara Municipal de Luziania decreta:

- Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a rever o contrato de empreitada celebrado com Abdon Elias para construção de uma ponte de madeira sobre o rio Descoberto, na data de 8 de abril de 1950, afim de se fixar o preço de obra a ser pago ao empreiteiro em Cr\$ 41.708,50
- Art. 2° - O excesso do preço da obra fixada no art. anterior, na importância de Cr\$ 41.708,50, será pago na execução do orçamento para o exercício de 1953 pela conta de obras Públicas em geral, codificação 8.89.4
- Art. 3° - Fica o empreiteiro Abdon Elias relevado da multa de Cr\$ 3.000,00, estabelecida a cláusula 6ª do referido contrato por não ter entregue a obra no prazo estipulado na cláusula 4ª do mencionado ajuste.
- Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziania em 19 de Outubro de 1952.

a) Alceu de Araújo Piniz  
Heracleito Reis  
Joaquim Ramos Piniz.